



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75.743.567/0001-57 - CEP 86.460.000

PROJETO DE LEI Nº 17 / 92

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 09/90.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

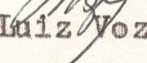
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a retificar a metragem do terreno, localizado em frente a Rua XV de Novembro, partes dos lotes nº 273 e 274, que foi doado para a ACASA (Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá), antiga FISA, para a construção de um Centro de Atividades do Infante-Juvenil, que era denominado Funabem.

Art. 2º - A referida metragem não é a constante da Lei mencionada, 18X34, mas sim, 18X25.

Art. 3º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a outorgar a escritura de doação do referido terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá ,
aos 03 de Dezembro de 1.992.


José Luiz Vozni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86460000

Abatiá, 03 de Dezembro de 1.992.

Justificativa do Projeto de Lei nº 17/92

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho através do presente solicitar de Vossa Excelência e Dignos Vereadores, apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, para o objetivo de efetuar a escritura do terreno que foi doado para a ACASA (Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá), antiga FISA, para a construção de um Centro de Atividades Infante-Juvenil.

Visto a necessidade da regularização / do terreno, contamos com a aprovação de Vossas Excelências / do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,
José Luiz Vozni
Prefeito Municipal